



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20220022
QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA PARAISO GAS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 18.367.597/0001-72, neste ato representado(a) pelo (a) Sr^a. JOÃO VITOR AQUINO RAMOS, portadora do CPF nº 745.071.251-20, doravante denominada CONTRATANTE, e PARAISO GAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 29.600.267/0001-00, sediado na Avenida Cristo Rei, 669, Santa Helena, Jacundá-PA, CEP 68590-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr (a). FRANCILENE BLANK DE OLIVEIRA PELISER, portador do CPF 928.677.072-34, tendo em vista o que consta no Processo nº PE 18/2022-PMGP e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM VASILHAMES DE 13KG E 45KG, E RECARGA EM BOTIJÃO DE 13 KG E 45 KG, COM LACRE, EM PADRÃO ABNT, E VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, CONFORME PORTARIAS E CORRELATOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ..

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: PARAISO GAS LTDA					
CNPJ: CNPJ 29.600.267/0001-00					
ENDEREÇO: Avenida Cristo Rei, 669, Santa Helena, Jacundá-PA, CEP 68590-000					
REPRESENTANTE: FRANCILENE BLANK DE OLIVEIRA PELISER					

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010034	RECARGA DE GÁS DE COZINHA - COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PRO PANO E BUTANO, 13KG: RECARGA DE GÁS DE COZINHA GÁS DE COZINHA - COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANP Nº. 18, DE 02/09/2004, O REGULAMENTO	BOTIJÃO	125,00	114,800	14.350,00

RUA PEDRO SOARES SN COLEGIAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



010035	TÉCNICO ANP Nº. 02/2004 E DEMAIS NORMAS ANP E ABNT PERTINENTES (SEM VASILHAME).			
	GÁS DE COZINHA - COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTA BOTIJÃO NO, 13KG:	5,00	340,700	1.703,50
	GÁS DE COZINHA - COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANP Nº. 18, DE 02/09/2004, O REGULAMENTO TÉCNICO ANP Nº. 02/2004 E DEMAIS NORMAS ANP E ABNT PERTINENTES (COMVASILHAME).			
VALOR GLOBAL R\$				16.053,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07 de Fevereiro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de 16.053,50 (dezesesseis mil, cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12034 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Projeto/Atividade:

08.122.0005.2.086 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Projeto/Atividade:

08.125.0005.2.087 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social.

3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Projeto/Atividade:

08.125.0005.2.088 - Manutenção do Conselho Tutelar.

3.3.90.30 - Material de Consumo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Projeto/Atividade:

08.125.0005.2.089 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescente - CMDCA.

3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Projeto/Atividade:

08.125.0005.2.119 - Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Projeto/Atividade:

08.241.0030.2.090 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica.

3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Projeto/Atividade:

08.243.0032.2.092 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade/SUAS.

3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Projeto/Atividade:

08.243.0032.2.093 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade/SUAS.

3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Projeto/Atividade:

08.243.0032.2.094 - Manutenção dos Serviços de Convivência Fortalecimento de Vínculo - SCFV

3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Projeto/Atividade:

08.243.0032.2.097 - Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Projeto/Atividade:

08.243.0035.2.096 - Manutenção d Oferta do PAIF.

3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



Projeto/Atividade:

08.244.0024.2.100 - Fortalecimento Ações de Gestão Descentralizada do Suas - IGD/SUAS.

3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Projeto/Atividade:

08.244.0024.2.101 - Manutenção do Atendimento Social na Garantia de Benefício Eventual.

3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Projeto/Atividade:

08.244.0034.2.104 - Manutenção das Ações da Gestão do Cadastro Único e Programa IGD/PBF.

3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Goianésia do Pará - PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, 07 de Fevereiro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA PEDRO SOARES SN COLEGIAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CNPJ(MF) 18.367.597/0001-72
CONTRATANTE

PARAISO GAS LTDA
CNPJ 29.600.267/0001-00
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
2. _____